



ESTADO DE GOIÁS

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 041/15 – SR, DE 08 DE JUNHO DE 2015

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da rede bancária municipal de abrir conta poupança a todos aposentados e pensionistas que recebem seus proventos no Município de Formosa/GO e dá outras providências.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA** aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - No Município de Formosa /GO a partir do dia 15/08/2015, toda rede bancária municipal segue o procedimento previsto nesta lei.

**Art. 2º** - A partir da data mencionada ficam as instituições bancárias obrigadas a abrir conta poupança a todos aposentados e pensionistas que recebem seus proventos neste município.

**Art. 3º** - Os gerentes das administrações bancárias no Município de Formosa/GO, juntamente com seus funcionários ficam obrigados a dar conhecimento desta lei e abrir conta poupança para todos aposentados e pensionistas nos termos já executados pela Caixa Federal e Banco do Brasil, independente de restrições creditícias.

**Art. 4º** - No caso de descumprimento desta lei a instituição bancária ficará sujeita aplicação das seguintes penas;

**I** - Advertência;

**II** – Multa de 10 salários mínimos, dobrando a cada reincidência;

**III** – Cassação alvará de funcionamento;

**Art. 5º** - O poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no prazo de 90 dias no que couber.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, 13 de maio de 2015.

  
Santiago  
Vereador



ESTADO DE GOIÁS

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

**JUSTIFICATIVA**

Países europeus experimentam com seus aposentados e pensionistas, uma tranquilidade segurança, ao abolirem o movimento de dinheiro, em épocas e dias definidos, pois ali se observa o depósito em conta corrente para o pensionista, sem que haja necessidade de sua presença na instituição, em datas fixas. De posse do cartão magnético, em qualquer agência da instituição bancária ou correspondente, o beneficiado retira o seu dinheiro, em quantia e tempo de sua preferência. É uma mera questão administrativa, mas que deve ser implementada e exigida, resolvendo o problema do acúmulo, das filas e também da insegurança.

A grande maioria dos funcionários públicos aposentada já desfruta dessa facilidade, e a resistência do INSS e Previdência Social para não atender à classe de beneficiários, se prende, fundamentalmente, à desorganização e descontrole desses órgãos.

Entendemos que transferir para os aposentados e benefícios, o sacrifício causado pela bagunça deles é injusta e indevida, além de covarde, pelo sofrimento que produz.

Ao apresentar o presente projeto, o vereador busca melhorar o atendimento a esta classe que necessita de uma atenção especial.